



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 134

de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município a proceder à transferência de recursos financeiros complementares à entidade privada assistencial e filantrópica denominada Hospital São Lucas de São Pedro, abre crédito suplementar e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na qualidade de gestor do SUS, autorizado a proceder à transferência de recursos financeiros complementares oriundos do tesouro municipal à entidade privada e filantrópica de caráter assistencial denominada HOSPITAL SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 70.914.171/0001-01, como forma de financiar as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação consignada em termo de convênio respectivo, cujo objeto é a complementariedade da prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão da ordem de até R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), e têm por designio complementar o valor autorizado pela Lei nº 4.162, de 08 de dezembro de 2020.

§ 2º O efetivo repasse dos valores dependerá da assinatura de termo aditivo ao instrumento de contratualização na modalidade de convênio firmado entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 c.c. Art. 199, § 1º da CF e Arts. 9º, III; 18, X; 24, PU; 26, *caput* e § 4º e 43 da Lei nº 8.080/90, observado o quanto disposto na Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de Setembro de 2017, em específico o ANEXO 2 do ANEXO XXIV de referida norma.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito no valor de R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo art. 2º desta lei serão provenientes de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

São Pedro, 18 de novembro de 2021.

Assunto: Complementação da justificativa do Projeto de Lei nº 134

Do valor de R\$4.000.000,00. O setor de convênios solicitou a suplementação da dotação de código reduzido nº 513 para repasse de Subvenção ao Hospital São Lucas. O recurso para abertura do Crédito Suplementar é o Superavit Financeiro, em razão de saldos que permaneceram nas contas bancárias em 2020 e serão aplicados em 2021.



Maria Alice de Losso Machado
Contadora



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte do Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo do Município a proceder à transferência de recursos financeiros complementares à entidade privada assistencial e filantrópica denominada Hospital São Lucas de São Pedro, abre crédito suplementar e dá outras providências”.

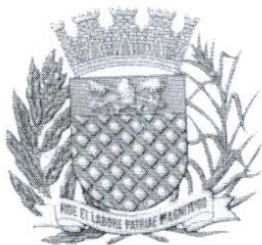
A propositura visa complementar o valor que é transferido à Entidade como forma de financiar as ações e serviços de saúde contratualizados por meio de convênio firmado no âmbito do sistema SUS.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 304

São Pedro, 18 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 134 anexo, que, conforme ementa, “Autoriza o Poder Executivo do Município a proceder à transferência de recursos financeiros complementares à entidade privada assistencial e filantrópica denominada Hospital São Lucas de São Pedro, abre crédito suplementar e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco ao objeto tutelado (transferência de recursos para o financiamento de serviços médicos contratualizados por meio de convênio firmado com o Hospital São Lucas no âmbito do sistema SUS), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal
Projeto de Lei Nº 134/2021
Data: 19/11/2021 Hora: 13
Autor: THIAGO SILVERIO DA S
Assunto: Autoriza o Poder E
Município a proceder à tran
recursos financeiros comple
entidade privada assistenci

Numero de Protocolo
00990/2021